



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de março de 2023

I

Série

Número 55

## 4.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 198/2023**

Aprova o lançamento, operacionalização e monitorização de um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, à liquidez das empresas ativas com estabelecimento localizado na Região Autónoma da Madeira, com a designação “Apoiar + Liquidez”, com uma dotação financeira anual prevista de € 4.200.000,00.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 199/2023**

Determina manter a execução do Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “Gás-Solidário.RAM”, destinado a conceder um apoio financeiro às famílias com carências financeiras e com vista à poupança na aquisição de gás para utilização doméstica, seja na modalidade de aquisição de garrafas de gás, seja na aquisição de gás canalizado, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 400 000,00.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 198/2023****Sumário:**

Aprova o lançamento, operacionalização e monitorização de um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, à liquidez das empresas ativas com estabelecimento localizado na Região Autónoma da Madeira, com a designação “Apoiar + Liquidez”, com uma dotação financeira anual prevista de € 4.200.000,00.

**Texto:****Resolução n.º 198/2023**

Considerando o contexto geopolítico na Europa decorrente da agressão militar na Ucrânia pela Rússia bem como os efeitos diretos e indiretos daí decorrentes, nomeadamente em termos de perturbação grave da economia ao nível dos fluxos comerciais e das cadeias de abastecimento, que conduziram a preços elevados e inesperados dos fatores de produção, afetando as empresas ativas na União Europeia, a Comissão Europeia, a 24 de março de 2022, emitiu a Comunicação 2022/C 131 I/01, alterada pelas Comunicações da Comissão 2022/C 280/01 e 2022/C 426/01, adotando um «Quadro Temporário de Crise relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia», no qual são previstas medidas para garantir a liquidez e o acesso ao financiamento por parte das empresas, em especial das pequenas e médias empresas, que enfrentam desafios económicos em razão da atual crise;

Considerando que este contexto político determinou a adoção de medidas extraordinárias que respondam à referida perturbação económica e que atenuem os efeitos do aumento dos fatores de produção, em especial do aumento dos custos energéticos, de forma que as empresas mais afetadas se mantenham em atividade, preservando os seus postos de trabalho.

Nesse sentido, e na sequência da Resolução de Conselho de Governo n.º 36/2023, de 26 de janeiro, o Governo Regional cria um sistema de apoio à liquidez das empresas ativas, com estabelecimento localizado na Região Autónoma da Madeira (RAM), afetadas pelos aumentos acentuados dos fatores de produção, em especial o aumento dos custos energéticos, através de um apoio financeiro, a fundo perdido, que facilite a continuidade da sua atividade económica e a preservação das capacidades produtivas e do emprego.

Este novo apoio financeiro fica, tal como ocorreu com os anteriores, sujeito à verificação de determinadas condições de elegibilidade, designadamente a de as empresas beneficiárias terem situação líquida positiva a 31 de dezembro de 2022 e a determinadas obrigações, como sejam a de não distribuição de lucros e dividendos aos sócios ou a restrição à promoção de efetuar despedimentos coletivos e de extinguir postos de trabalho por motivos económicos ou cessar a respetiva atividade.

O Governo Regional prossegue à avaliação das necessidades concretas da economia da RAM, por forma a garantir a tomada de medidas que se revelem, a cada momento, necessárias, adequadas e proporcionais à respetiva resolução.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

1. Aprovar o lançamento, operacionalização e monitorização de um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, à liquidez das empresas ativas com estabelecimento localizado na Região Autónoma da Madeira, com a designação “Apoiar + Liquidez”, com uma dotação financeira anual prevista de € 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil euros), com enquadramento no “Quadro Temporário de Crise relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia», na sua atual redação, cuja regulamentação específica será aprovada por portaria do Secretário Regional de Economia.
2. Os encargos resultantes do sistema de apoio criado pela presente Resolução terão cabimento orçamental no Projeto 53242, Programa 057, Medida 103, Fonte de Financiamento 381, classificação económica D.04.01.02.00.00, no valor de € 1.057.874,00 (um milhão e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro euros), para o primeiro trimestre de 2023.
3. Cometer ao Secretário Regional de Economia a operacionalização, monitorização e avaliação da medida suprarreferida, em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo da eventual prorrogação do mencionado Quadro Temporário de Crise.
4. Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia da sua aprovação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 199/2023****Sumário:**

Determina manter a execução do Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “Gás-Solidário.RAM”, destinado a conceder um apoio financeiro às famílias com carências financeiras e com vista à poupança na aquisição de gás para utilização doméstica, seja na modalidade de aquisição de garrafas de gás, seja na aquisição de gás canalizado, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 400 000,00.

**Texto:****Resolução n.º 199/2023**

Considerando que o artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023 (ORAM 2023), estipula que se mantém em execução o programa GÁS-SOLIDÁRIO.RAM, criado pelo artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;

Considerando que se mantém a existência de muitas famílias com carências financeiras, às quais o fornecimento de gás para consumo doméstico, é efetuado através de gás canalizado;

Considerando ser imperativo garantir a igualdade entre os consumidores daquele bem essencial, por forma a que todas as famílias com carências financeiras beneficiem dos apoios a criar, sejam elas consumidoras de gás engarrafado ou de gás canalizado;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do ORAM 2023, o Governo Regional da Madeira ficou autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social e económico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 34.º e do artigo 77.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023 (ORAM 2023), manter a execução do Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “Gás-Solidário.RAM”, destinado a conceder um apoio financeiro para as famílias com carências financeiras e com vista à poupança na aquisição de gás para utilização doméstica, seja na modalidade de aquisição de garrafas de gás, seja na aquisição de gás canalizado.
2. Fixar como montante máximo a consagrar para a atribuição do apoio financeiro ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 34.º do ORAM 2023, o valor de € 400 000,00 (quatrocentos mil euros), para o ano de 2023.
3. Mandatar o Secretário Regional de Economia e o Secretário Regional das Finanças para, através de portaria, aprovar o regulamento de atribuição do presente apoio financeiro.

A verba necessária para o ano económico de 2023 está inscrita no orçamento da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 00, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.05.08.03.00.00, Projeto 52465, Fonte de financiamento 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100310, Cabimento CY42306555, e Compromisso CY52306748.

Nos termos do n.º 11 do artigo 34.º do ORAM 2023, foi obtido parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.

Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do ORAM 2023, a assunção do compromisso foi precedida da autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)